



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 379/81

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar / termos de Convênios e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado do Paraná, os termos de Convênios e respectivos termos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, no Município em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná - "PRONOROESTE".

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os termos dos Convênios e aditivos deverão obdecer às minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da erosão no Paraná - SUCEPÁR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meio de recursos próprios do erário Municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 1.981.

Ricieri Garbin

-RICIERI GARBIN
-PRESIDENTE-

Sergio Salvador

-SERGIO SALVADOR
-SECRETÁRIO-

